



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 1453 - 20 de Agosto de 2024 - XVI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.117, de 20 de Agosto de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

620-12.361.0010.2066.3.3.90.36.00.00.00.2.502.1001

10.000,00

Total da Suplementação: R\$

10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

50 - FUNDO

50.007 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO

618-12.361.0010.2066.3.3.90.30.00.00.00.2.502.1001

10.000,00

Total da Anulação: R\$

10.000,00

Art 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DISQUE SAÚDE 136

SUS+ MINISTÉRIO DA SAÚDE GOVERNO FEDERAL BASTA! UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

[/minsaude](#)
[/minsaude](#)
[/MinSaudeBR](#)
[/minsaude](#)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.118 de 20 de Agosto de 2024.

Abre **Crédito Adicional Suplementar** - Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024 do tipo alteração **Suplementar**.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** para Reforço da(s) Seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

43-04.122.0001.2001.3.3.90.47.00.00.00.00.1.500.0000

5.000,00

Total da Suplementação:

R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA

20.002 - PROCURADORIA GERAL

10-04.122.0001.2001.3.1.90.13.00.00.00.00.1.500.0000

5.000,00

Total da Anulação:

R\$ 5.000,00

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DO
AMBIENTE
PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 25 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes e determina os valores referentes às multas listadas nos artigos que tratam das infrações relativas ao licenciamento ambiental, desmatamentos e supressão de vegetação elencadas no Decreto Municipal nº 3.100 de 17 de abril de 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001/2021, de 05 de janeiro de 2021, com base no Decreto Municipal nº 3100, de 17 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as regras para o cálculo dos valores das multas referentes às sanções previstas nos artigos que tratam das infrações relativas ao licenciamento ambiental, desmatamentos e supressão de árvores no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu.

Art. 2º Para fins da aplicabilidade desta Instrução Normativa considera-se:

I – Valor Mínimo: valor usado como base de referência para o cálculo das multas;

II – Potencial Poluidor: aspectos ambientais relativos ao empreendimento ou atividade a ser licenciada, previstos no momento do enquadramento, com base no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de dezembro de 2019 ou o que vier a substituí-lo;

III – Multiplicador de Grau de Impacto: valor fixo estabelecido de acordo o grau de impacto do empreendimento;

IV – Valor Final da Multa: produto da multiplicação do valor mínimo pelo multiplicador de grau de impacto, de acordo com o potencial poluidor de referência;

V – Fator de Conversão: produto multiplicador de caráter discricionário da SEMA, determinado com base em avaliação técnica;

Art. 3º As multas referentes às sanções previstas nos artigos que tratam das infrações relativas ao licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, serão cobradas conforme a tabela abaixo:

Valor mínimo	Potencial Poluidor	Multiplicador de Grau de Impacto	Valor final da multa
R\$ 5.000,00	Classe 1A IMPACTO DESPREZÍVEL	10	R\$ 50.000,00
	Classe 1B IMPACTO DESPREZÍVEL	10,5	R\$ 52.500,00
	Classe 2A BAIXO IMPACTO	25	R\$ 125.000,00

Avenida Governador Roberto Silveira, N° 318, Campo do Prado. Cachoeiras de Macacu - RJ Página 1 de 3
Telefone: 2649-6443 / Email: semacachoeirasdemacacu@gmail.com

**COMBATE
AO MOSQUITO**

EM CASO DE SINTOMAS,
PROCURE UMA UNIDADE DE SAÚDE.



DISQUE
SAÚDE **136**

Saiba mais em
gov.br/mosquito



Classe 2B BAIXO IMPACTO	25,1	R\$ 125.500,00
Classe 2C BAIXO IMPACTO	25,2	R\$ 126.000,00
Classe 2D BAIXO IMPACTO	25,3	R\$ 126.500,00
Classe 2E BAIXO IMPACTO	25,4	R\$ 127.000,00
Classe 2F BAIXO IMPACTO	25,5	R\$ 127.500,00
Classe 3A MÉDIO IMPACTO	50	R\$ 250.000,00
Classe 3B BAIXO IMPACTO	50,1	R\$ 250.500,00
Classe 3C MÉDIO IMPACTO	50,2	R\$ 251.000,00
Classe 3D BAIXO IMPACTO	50,3	R\$ 251.500,00
Classe 4A MÉDIO IMPACTO	100	R\$ 500.000,00
Classe 4B MÉDIO IMPACTO	100	R\$ 500.000,00
Classe 4C MÉDIO IMPACTO	100	R\$ 500.000,00
Classe 5A ALTO IMPACTO	150	R\$ 750.000,00
Classe 5B ALTO IMPACTO	150	R\$ 750.000,00
Classe 6A SIGNIFICATIVO	200	R\$ 1.000.000,00
Classe 6B SIGNIFICATIVO	200	R\$ 1.000.000,00
Classe 6C SIGNIFICATIVO	200	R\$ 1.000.000,00

Art. 4º As multas referentes às sanções previstas nos artigos que tratam das infrações relativas a desmatamentos e supressão de árvores sem a devida autorização, no âmbito da Secretaria Municipal do Ambiente de Cachoeiras de Macacu, serão cobradas com base na fórmula: $(A \times B) \times FC = V$, onde:

A – Valor mínimo imputado nos artigos infringidos do Decreto Municipal nº 3100/2017, ou o que vier a substituí-lo;

B – Dimensões da área impactada pelas intervenções;

FC – Fator de Conversão;

V – Valor da multa a ser cobrado.

§ 1º O Fator de Conversão - FC é de caráter discricionário da SEMA, determinado com base em avaliação técnica, e pode variar de 1 (um) à 5 (cinco).

Art. 5º As multas referentes às sanções previstas nos artigos que tratam das infrações relativas à supressão ou corte de árvores isoladas, em área pública ou privada, sem a devida autorização da SEMA, serão cobradas com base na fórmula: $(A \times Q) \times FC = V$, onde:

A – Valor mínimo imputado nos artigos infringidos, do Decreto Municipal nº 3100/2017, ou o que vier a substituí-lo;

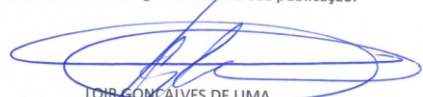
Q – Quantidade de árvores;

FC – Fator de Conversão;

V – Valor da multa a ser cobrado.

§ 1º O Fator de Conversão - FC é de caráter discricionário da SEMA, determinado com base em avaliação técnica, e pode variar de 1 (um) à 10 (dez), considerando a espécie, o porte, a localização e os serviços ecossistêmicos do(s) indivíduo(s).

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.


 LUÍZ GONÇALVES DE LIMA
 Secretário Municipal do Ambiente
 Presidente do COMMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.119, de 20 de Agosto de 2024.

Cria Elemento de Despesa e Fonte de Recursos. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento-Programa de 2024.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal, nº 2.594 de 05 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Plano de Contas de Despesas da PREFEITURA - 20, na Unidade - "005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA" o Elemento de despesa "47 - Obrigações Tributárias e Contributivas" 2.704.0000 - "Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais", em natureza de Despesa vinculada ao Projeto/Atividade no Orçamento Corrente, conforme Detalhamento I:

DETALHAMENTO I

PREFEITURA 20
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....20.005
 PASEP04.122.0001.2007
 Obrigações Tributárias e Contributivas3.3.90.47
 Fonte de Recurso..... 2.704.0000

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

20 - PREFEITURA
 20.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
 45-04.122.0001.2007.3.3.90.47.00.00.00.2.704.0000 430.000,00

Total da Suplementação: R\$ 430.000,00

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s).

20 - PREFEITURA
 20.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 726-26.782.0030.2075.3.3.90.39.00.00.00.2.704.0000 430.000,00

Total da Anulação: R\$ 430.000,00

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de Agosto de 2024.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA

Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 746 - 20 de Agosto de 2024 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 1453

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.prefeituracachoeiras.com

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu
Autarquia Municipal de Água e Esgoto - AMAE



Prefeitura Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024.
Proc. Adm. nº. 1002/2024.

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações, a seguir:

OBJETO: SERVIÇO DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO NA CAPTAÇÃO E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS ATÉ:
03/09/2024, às 08:59 HORAS.

ABERTURA DA SESSÃO: 03/09/2024 ÀS 09:00 HORAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos:

✓ <https://transparencia.betha.cloud/#/VZIcWd3tEQSsz63QIK2HkQw>
w=<https://www.licitanet.com.br>

MAIORES INFORMAÇÕES: Podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, através do endereço eletrônico: compraslicitacoes@amaecm.com.br

Cachoeiras de Macacu/RJ, 20 agosto de 2024.

Anderson Ferreira Reis
Presidente da AMAE-CM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 006/2024.

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
X
ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES.

OBJETO: Prestação de serviços técnico-especializados de Educação Permanente no SUAS, com execução de ações nas seguintes áreas: a) Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS; b) Regulação do SUAS; c) Gestão do SUAS e Vigilância Socioassistencial; d) Gestão do Trabalho; e) Castro Único e Programa Bolsa Família; f) Controle Social do SUAS; g) Conselhos de direitos humanos vinculados à SEMAS.

VALOR TOTAL: R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais).

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

FISCALIZAÇÃO:

Gestor:
Jhully Kristiny Veloso Serpa.
Matrícula 18786.

Fiscal Técnico:
Yasmin Cunha da Silva.
Matrícula 18773.

Fiscal Administrativo:
Nilce Florentino do Amaral.
Matrícula 3562

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alíneas a, c e f da Lei Federal nº 14.133/2021. – Proc. Adm. nº 172/2024.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19 de agosto de 2024.

Gilvana Azevedo Miranda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 172/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE NO SUAS, COM EXECUÇÃO DE AÇÕES NAS SEGUINTE ÁREAS: A) GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA DO SUAS; B) REGULAÇÃO DO SUAS; C) GESTÃO DO SUAS E VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL; D) GESTÃO DO TRABALHO; E) CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA; F) CONTROLE SOCIAL DO SUAS; G) CONSELHOS DE DIREITOS HUMANOS VINCULADOS À SEMAS.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, alíneas a, c e f da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO: ANDREI LEONARDO DE MOURA SILVEIRA CAIRES.

CNPJ: 37.758.097/0001-06.

VALOR TOTAL: R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais).

À VISTA DOS ELEMENTOS CONTIDOS NO PRESENTE PROCESSO E DEVIDAMENTE JUSTIFICADO NO PARECER JURÍDICO, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 19 de agosto de 2024.

Gilvana Azevedo Miranda
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS



DISQUE SAÚDE 136



Doe leite materno

#DoeLeiteMaterno

Um pequeno gesto pode alimentar um grande sonho.

Mariah e Pedro
Receptores de leite humano

Saiba mais em
gov.br/doacaodeleite

